



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

**Ministérios da Administração  
Interna e das Finanças  
e da Administração Pública**

**Portaria n.º 1135-A/2005:**

Altera a Portaria n.º 890/2003, de 26 de Agosto,  
que actualiza as taxas a cobrar pelos serviços  
prestados pela Direcção-Geral de Viação . . . . . 6266-(2)

**Ministérios da Administração  
Interna e da Justiça**

**Portaria n.º 1135-B/2005:**

Aprova o modelo de certificado de matrícula . . . 6266-(2)

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Portaria n.º 1135-A/2005

de 31 de Outubro

A aprovação do documento único automóvel, resultante da transposição para o direito interno, através do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, da Directiva n.º 1999/37/CE, do Conselho, de 29 de Abril, com a redacção dada pela Directiva n.º 2003/127/CE, da Comissão, de 23 de Dezembro, determina a necessidade de se proceder à alteração das taxas previstas no n.º 5 do n.º II, «Veículos», das tabelas anexas à Portaria n.º 890/2003, de 26 de Agosto, que aprova as taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Direcção-Geral de Viação, por forma a conformá-las com as novas designações legais.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º O n.º 5 do n.º II, «Veículos», das tabelas das taxas a cobrar pela Direcção-Geral de Viação, aprovadas pela Portaria n.º 890/2003, de 26 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«5 — Certificado de matrícula:

- a) Por alteração de cor, averbamento do peso bruto rebocável ou dimensões dos pneus, por extravió, destruição, mau estado de conservação ou mera substituição do documento — € 30;
- b) Por alteração de outra característica, incluindo inspecção, se necessária — € 46;
- c) Quando o interessado invoque urgência nos pedidos referidos nas alíneas anteriores, ao valor indicado acresce a quantia de € 30.»

2.º As taxas devem ser pagas no momento da apresentação do requerimento.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia 31 de Outubro de 2005.

Em 31 de Outubro de 2005.

O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

### Portaria n.º 1135-B/2005

de 31 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, regula a emissão do certificado de matrícula, transpondo a Directiva n.º 1999/37/CE, do Conselho, de 29 de Abril, com a redacção dada pela Directiva n.º 2003/127/CE,

da Comissão, de 23 de Dezembro, relativa aos documentos de matrícula dos veículos. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do referido diploma, o modelo do certificado de matrícula dos veículos matriculados em Portugal é aprovado por portaria conjunta dos Ministros de Estado e da Administração Interna e da Justiça. Assim, considerando o anexo do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, estabelece-se quais os elementos que, em concreto, devem constar do modelo do certificado de matrícula, bem como o respectivo formato.

Aproveita-se, ainda, para atribuir à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., o exclusivo da emissão do modelo do certificado de matrícula e para clarificar um aspecto da emissão do certificado de matrícula de modo a evitar emissões sucessivas quando são requeridos diversos actos sobre o mesmo veículo e no mesmo momento.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e da Justiça, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Modelo de certificado de matrícula

É aprovado o modelo de certificado de matrícula em anexo à presente portaria e que dela é parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

O modelo do certificado de matrícula é exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM).

#### Artigo 3.º

##### Emissão de certificado de matrícula

Sempre que seja requerida, no mesmo momento, a prática de diversos actos respeitantes a um veículo, o serviço competente procede à emissão de um único certificado de matrícula que integre as alterações resultantes de todos os actos.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2005.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 31 de Outubro de 2005.

Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado da Administração Interna. — Pelo Ministro da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*, Secretário de Estado da Justiça.

## ANEXO

**Modelo de certificado de matrícula**

1 — O certificado de matrícula é emitido em suporte papel, com as dimensões de 210 mm × 99 mm.

2 — A protecção contra a falsificação do certificado de matrícula é realizada por meio da utilização de:

- a) Papel de 120 g/m<sup>2</sup> com fibras invisíveis reactivas à luz ultravioleta, com tratamento químico anti-rasura física e protegido contra ataques químicos de ácidos ou bases fortes e tratamento *laserguard* para melhor aderência da impressão através de *toner*;
- b) Impressão em *offset* húmido, nos pantones 293 (azul), 348 (verde escuro) e 368 (verde claro), com a utilização de guilhoches e microtexto;
- c) Impressão em tinta invisível reactiva à luz ultravioleta de símbolo alusivo ao documento único automóvel;
- d) Estampagem a quente de elemento opticamente variável (holograma), na frente do documento, com formato circular e um diâmetro até 25 mm.

3 — O certificado de matrícula é composto por seis páginas, dobráveis em três partes, contendo os seguintes elementos:

## 3.1 — Página 1:

- A menção «Comunidade Europeia»;
- A menção «República Portuguesa»;
- A letra «P», como sinal distintivo de Portugal, rodeada por 12 estrelas;
- A menção «Ministério da Administração Interna» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Direcção-Geral de Viação»;
- A menção «Ministério da Justiça» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Direcção-Geral dos Registos e do Notariado»;
- A menção «Certificado de Matrícula» e, em caracteres de menor dimensão, as menções «Registration Certificate», «Certificat d'immatriculation», «Zulassungsbescheinigung» e «Permiso de circulación»;
- O logótipo alusivo ao documento único automóvel;
- O número do certificado de matrícula;
- A data de emissão do certificado de matrícula;
- O holograma;

3.2 — Página 2 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados:

- (A) Número de matrícula;
- (B) Data da primeira matrícula do veículo;
- (B.1) Matrícula anterior;
- (D.1) Marca;
- (D.2) Modelo, variante e versão;
- (D.3) Denominações comerciais;
- (E) Número de quadro;
- (F.1) Peso bruto;
- (F.2) Peso bruto em circulação nacional;
- (F.3) Peso bruto do conjunto em circulação nacional;
- (G) Tara/peso em vazio;
- (H) Validade da matrícula (caso não seja ilimitada);

- (I) Data da matrícula a que se refere o certificado;
- (K) Número de homologação do modelo;
- (K.1) Homologação nacional;
- (P.1) Cilindrada (cm<sup>3</sup>);
- (P.2) Potência útil máxima (em kW);
- (P.3) Tipo de combustível ou fonte de energia;
- (P.4) Regime nominal (em min-l);
- (Q) Relação potência/peso (kW/kg);
- (S.1) Número de lugares sentados (incluindo condutor);
- (S.2) Número de lugares em pé;

3.3 — Página 3 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados:

- (J) Categoria do veículo;
- (J.1) Categoria nacional;
- (J.2) Tipo de veículo;
- (J.3) Tipo de caixa;
- (M) Distância entre eixos (mm);
- (N.1) (N.2) (N.3) (N.4) (N.5) Peso máximo admissível por eixo (em kg);
- (O.1) Peso bruto rebocável com travão (em kg);
- (O.2) Peso bruto rebocável sem travão (em kg);
- (R) Cor do veículo;
- (U.1) Nível sonoro estacionário [dB(A)];
- (U.2) Regime do motor (em min-l);
- (V.1) Gases do escape — CO (em g/km ou g/kWh);
- (V.5) Partículas — motores diesel (em g/km ou g/kWh);
- (V.7) CO<sub>2</sub> (em g/km);
- (X.1) Pneumáticos à frente;
- (X.2) Pneumáticos à retaguarda;
- (Z.1) Comprimento máximo da caixa de carga;
- (Z.2) Poder de elevação;
- (Z.3) Anotações especiais;

3.4 — Página 4 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados, consoante o caso:

- (C.4.1) Herança de;
- (C.4.2) Reserva de propriedade (nome ou denominação e residência ou sede);
- (C.4.3) É usufrutuário — duração do usufruto, sendo determinada;
- (C.4.4.1) É locatário em regime de locação financeira (início e termo da locação);
- (C.4.4.2) É locatário por prazo superior a um ano (início e termo do aluguer);
- (C.4.5) Existem outros registos (facto registado, nome ou denominação e residência ou sede);
- (C.4.6) Ónus fiscais (prazo e diplomas legais);
- (C.4.7) Regime de aluguer sem condutor;

3.5 — Página 5 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados, consoante o caso:

- (C.1.1) Apelido(s) ou denominação comercial (do titular do certificado);
- (C.1.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(ais) (do titular do certificado);
- (C.1.3) Morada (do titular do certificado);

- (C.2.1) Apelido(s) ou denominação comercial (proprietário);  
 (C.2.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(ais) (proprietário);  
 (C.2.3) Morada (proprietário);  
 (C.2.4) Quota-parte;  
 (C.2.5) Número total de comproprietários;  
 (C.3.1) Apelido(s) ou denominação comercial (utilizador não proprietário);  
 (C.3.2) Outro(s) nome(s) ou iniciais (utilizador não proprietário);  
 (C.3.3) Morada (utilizador não proprietário);

### 3.6 — Página 6:

Código de barras a duas dimensões (2D), em formato «QR Code», contendo a seguinte estrutura de dados:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<!--
O - caracter obrigatorio
X - caracter facultativo
0 - numero obrigatorio
9 - numero facultativo
-->
<dua>
<pedido priority="0">
<A nome="Matricula">OXXXXXXXXX</A>
<C21
nome="apelido_proprietario">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX</C21>
<C22
nome="nomes_proprietario">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</C22>
<C23 nome="morada_proprietario">
<linha>X</linha>
<linha>X</linha>
</C23>
<C31
nome="apelido_utilizador">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX</C31>
<C32
```

```
nome="nomes_utilizador">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</C32>
<C33 nome="morada_utilizador">
<linha>X</linha>
<linha>X</linha>
</C33>
<D1
nome="marca">OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</D1>
<D2 nome="modelo_variante_versao">
<linha>O</linha>
<linha>O</linha>
<linha>O</linha>
</D2>
<E
nome="num_quadro">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</E>
<F1 nome="peso_bruto_total">999999</F1>
<J nome="codigo_CE">XX</J>
<J1 nome="categoria">OXXXXXXXXXXXX</J1>
<J2
nome="tipo_veiculo">OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</J2>
<J3 nome="tipo_caixa">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</J3>
<Num nome="num">OOOOOOOO</Num>
<P1 nome="cilindrada">99999</P1>
<P3 nome="combustivel">XXXXXXXXXXXX</P3>
<R nome="cores">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</R>
</pedido>
</dua>
```

Informação específica, precedida do respectivo código comunitário harmonizado:

(C.4.8) segunda via, por destruição/extravio do original.

4 — Se o veículo estiver sujeito ao regime da compropriedade, apenas se inscrevem no certificado de matrícula os dados relativos ao comproprietário que tiver a maior quota e, no caso de existirem várias quotas nesta situação, inscrevem-se no certificado de matrícula os dados relativos ao comproprietário cujo nome ou firma surja em primeiro lugar, de acordo com o critério da ordem alfabética.

## ANEXO

### Modelo de certificado de matrícula Frente do certificado de matrícula

O diagrama apresenta o modelo de certificado de matrícula, dividido em duas partes principais: a estrutura de dados XML e o layout visual do documento.

**Estrutura de dados XML:** O lado esquerdo mostra a estrutura de dados XML, com campos rotulados de acordo com as regras (C.1.1) a (C.3.3). Os campos incluem: apelido(s) ou denominação comercial do titular do certificado; outros nomes ou iniciais do titular do certificado; morada do titular do certificado; apelido(s) ou denominação comercial (proprietário); outros nomes ou iniciais (proprietário); morada (proprietário); quota-parte; número total de co-proprietários; apelido(s) ou denominação comercial (utilizador não proprietário); outros nomes ou iniciais (utilizador não proprietário); morada (utilizador não proprietário).

**Layout Visual do Documento:** O lado direito mostra o layout visual do certificado de matrícula. No topo, há o logótipo da Comunidade Europeia e da República Portuguesa, com o texto "Ministério da Administração Interna, Direcção-Geral de Viação" e "Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Registos e do Notariado". O título principal é "Certificado de Matrícula", seguido das versões em português, catalão, espanhol e alemão: "Registration certificate", "Certificat d'immatriculation", "Zulassungsbescheinigung" e "Permiso de circulación".

Na parte inferior, há um campo para o número do documento ("n.º") e a data de emissão. Um ícone indica que se trata de um "Documento Único Automóvel".

Um campo adicional na base do documento indica: "(C.4.8) 2ª via, por destruição / extravio do original".

Verso do certificado de matrícula

(A) Número de matrícula	(B) Data da primeira matrícula do veículo	(B.1) Matrícula anterior	(J) Categoria do veículo	(J.1) Categoria nacional	(C.4.1) Herança de
(D.1) Marca	(D.2) Modelo, variante e versão	(D.3) Denominações comerciais	(J.2) Tipo de veículo	(J.3) Tipo de caixa	(C.4.2) Reserva de propriedade (Nome ou denominação e residência ou sede)
(E) Número de quadro	(F.1) Peso bruto	(F.2) Peso bruto em circulação nacional	(M) Distância entre eixos (mm)	(N.1) (N.2) (N.3) (N.4) (N.5) Peso máximo admissível por eixo (em kg)	(C.4.3) E usufrutuário (duração do usufruto, sendo determinada)
(F.3) Peso bruto do conjunto em circulação nacional	(G) Tara/Peso em vazio	(H) Validade da matrícula (caso não seja ilimitada)	(O.1) Peso bruto rebocável c/ travão (em kg)	(O.2) Peso bruto rebocável s/ travão (em kg)	(C.4.4) E locatário em regime de locação financeira (início e termo da locação)
(I) Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	(I.1) Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	(I.2) Potência útil máxima (em kW)	(R) Cor do veículo	(U.1) Nível sonoro estacionário (dB(A))	(C.4.4.1) E locatário em regime de locação financeira (início e termo da locação)
(I.3) Tipo de combustível ou fonte de energia	(I.4) Regime nominal (em min-l)	(I.5) Número de lugares sentados (incluindo condutor)	(U.2) Regime do motor (em min-l)	(V.1) Gases de escape - CO (em g/km ou g/kWh)	(C.4.5) Existem outros registos fisco registado, nome ou denominação e residência ou sede do sujeito activo)
(I.6) Número de lugares em pé	(K) Número de homologação do modelo	(L.1) Homologação nacional	(V.5) Partículas - motores diesel (em g/km ou g/kWh)	(V.7) CO <sub>2</sub> (em g/km)	(C.4.6) Ónus fiscais (prazo e diploma legais)
(L.2) Potência (em kW)	(L.3) Tipo de transmissão	(L.4) Regime nominal (em min-l)	(X.1) Pneumáticos à frente	(X.2) Pneumáticos à retaguarda	(C.4.7) Regime de aluguer sem condutor
(L.5) Número de lugares em pé	(M) Distância entre eixos (mm)	(N.1) (N.2) (N.3) (N.4) (N.5) Peso máximo admissível por eixo (em kg)	(Z.1) Comprimento máximo da caixa de carga	(Z.2) Poder de elevação	
(M) Distância entre eixos (mm)	(O.1) Peso bruto rebocável c/ travão (em kg)	(O.2) Peso bruto rebocável s/ travão (em kg)	(Z.3) Anotações especiais		



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)**

**€ 0,30**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa